



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 5.904 /2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte 190.99, e dá outras providências;

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de Fonte 190.99, para atender as despesas de capital na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.0015.1.228 - Execução de Estrada Vicinal Entre os Distritos Itamuri e Belisário
449051,00 – Obras e Instalações
Fonte: 190.99
TOTAL R\$ 1.350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.0015.1.057 – Execução da Pavimentação: de vias em asfalto, paralelepípedo e poliédrico; piso intertravado, de bases, das sarjetas e drenagem das vias de acesso.
4490.51,00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.333.101,67
Fonte: 190.99

15.451.0018.1.064 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 16.898,33
Fonte: 190.99
TOTAL R\$ 1.350.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.903 /2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte 100.00, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de Fonte 100.00, para atender as despesas de capital na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR-MG
Unidade 01 – DEMSUR
Sub-Unidade - 04 – Esgoto

17.512.0059.2.665 - Construção ETE Itamuri - AGEVAP
4491.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 100.00
TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 03 – Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR-MG
Unidade 01 – DEMSUR
Sub-Unidade - 04 – Esgoto

17.512.0059.2.664 - Construção ETE Belisário - AGEVAP
44.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte: 100.00
TOTAL R\$ 600.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8B1E6913

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.904 /2019

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, para inclusão de fonte 190.99, e dá outras providências;

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, inclusão de Fonte 190.99, para atender as despesas de capital na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé

Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.0015.1.228 - Execução de Estrada Vicinal Entre os Distritos Itamuri e Belisário
449051,00 – Obras e Instalações
Fonte: 190.99
TOTAL R\$ 1.350.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

15.451.0015.1.057 – Execução da Pavimentação: de vias em asfalto, paralelepípedo e poliédrico; piso intertravado, de bases, das sarjetas e drenagem das vias de acesso.
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.333.101,67
Fonte: 190.99

15.451.0018.1.064 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Públicos
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 16.898,33
Fonte: 190.99
TOTAL R\$ 1.350.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2019.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 02 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C681FEE8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR

A Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Muriaé, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas convoca os membros titulares a comparecerem à reunião ordinária do COMSAM Muriaé, que se realizará no dia 08 de outubro do corrente ano, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na cidade de Muriaé-MG, sito à Avenida Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro, com início às 15:30 horas para discutir e deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1-Boas vindas e verificação de quórum;
- 2- Avaliação do Seminário de Segurança Alimentar e Nutricional;
- 3- Eleger representantes para participação da Conferência Regional de SAN em Juiz de Fora no dia 09/10/2019;
- 4- Outros assuntos de interesse do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Muriaé.

Muriaé, 07 de outubro de 2019

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Muriaé